



GABINETE DO VEREADOR JORGE QUINTINO

PROJETO DE LEI N° _____ / 2022

Ementa: Dispõe sobre o fornecimento de livros em braille para usuários de deficiência visual nas bibliotecas públicas do Município de Caruaru.

Art. 1° Todas as bibliotecas públicas municipais deverão disponibilizar 10 % (dez) de seu acervo em livros em braille que abranjam o maior número de obras e autores possíveis, do mais variados gêneros literários.

Art. 2° Os livros em braille deverão estar em local de fácil acesso e com locais adaptados para esse tipo de leitura.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco.

Caruaru, 07 de dezembro de 2022.

Vereador JORGE QUINTINO Autor



JUSTIFICATIVA

O sistema de leitura tátil e escrita em braille é o mais completo, perfeito, seguro e eficiente meio de acesso à educação e informação pelos deficientes visuais. O braille permite que pessoas com cegueira ou baixa visão possam ler. O Braille é um sistema de leitura para cegos por meio do tato, criado pelo francês Louis Braille, que perdeu a visão aos 3 anos de idade. Braille apresentou a primeira versão do seu sistema de escrita e leitura com pontos em relevo, para a utilização do deficiente visual, em 1825. Sua escrita é baseada na combinação de 6 pontos, dispostos em duas colunas de 3 pontos, permitindo a formação de 63 caracteres diferentes que representam as letras do alfabeto, números, simbologia aritmética, fonética, musicografia e informática. O preconceito já é barreira suficiente para manter a pessoa com deficiência visual isolada da sociedade, com a falta de acesso à informação quase sempre essa pessoa é condenada a uma vida sem, ou com poucas perspectivas. É nosso papel reduzir essas limitações e oferecer oportunidades iguais a todos.

A aquisição de 10% de livros em Braille para bibliotecas públicas de Caruaru, a fim de atender às pessoas com deficiência visual, deve abranger o maior número de obras e autores possíveis, do mais variados gêneros literários garantindo à pessoa total autonomia à fruição da obra. "É um projeto de suma importância, uma vez que visa dar garantia às pessoas com deficiência visual de que vão chegar às bibliotecas, pesquisar e buscar o conhecimento." Esse projeto de lei poderá servir de exemplo para outros municípios, caso venha ser aprovado.

De acordo com o Censo de 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), havia no Brasil mais de 32 milhões de pessoas com algum tipo de deficiência visual, sendo 6,5 milhões com deficiências severas.

Dados do IBGE em 2015 revelaram que 6,2% da população brasileira tem algum tipo de deficiência. A Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) considerou quatro tipos de deficiências: auditiva, visual, física e intelectual. O levantamento foi divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e feito em parceria com o Ministério da Saúde. Dentre os tipos de deficiência pesquisados, a visual é a mais representativa e atinge 3,6% dos brasileiros, sendo mais comum entre as pessoas com mais de 60 anos (11,5%). O grau intenso ou muito intenso da limitação impossibilita 16% dos deficientes visuais de realizarem atividades habituais como ir à escola, trabalhar e brincar. O Sul é a região do país com maior proporção de pessoas com deficiência visual (5,4%). A pesquisa mostra que 0,4% são deficientes visuais desde o nascimento e 6,6% usam algum recurso para auxiliar a locomoção, como bengala articulada ou cão guia. Menos de 5% do grupo frequentam serviços de reabilitação.

Os resultados evidenciam a necessidade de ações de educação voltadas para o respeito ao universo cultural destas pessoas, seja pelo tato, pela audição ou mais recentemente pelos recursos que o computador pode oferecer.

Levando-se em conta que a sociedade atual caracteriza-se pela busca da informação, do conhecimento, é dever do poder público trabalhar para facilitar a inclusão social de pessoas com



deficiência visual, por meio de livros acessíveis. A produção de livros acessíveis permite às pessoas cegas e com visão subnormal acesso ao mundo do conhecimento e informação.

Diante do exposto, rogo aos nobres vereadores que aprovem o presente projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco.

Caruaru-PE, 07 de dezembro de 2022.

Vereador JORGE QUINTINO Autor